



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

“ TRABALHANDO COM VOCÊ ”

LEI Nº 269, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1992.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Investimentos com a inclusão do exercício de 1995 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual para o triênio 1993/1995, estabelecendo, para o período, na forma dos Anexos I e II, programas, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme detalhamento nos seguintes Anexos que a integram:

I - Anexo I, com Programas, Objetivos e Metas, classificados na forma estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, por Funções, Programas e Sub-Programas de nº 01.01.001.1-01 a 04.16.096.1-67;

II - Anexo II, com os diagnósticos que resultaram nos programas especificados no Anexo I e respectivos objetivos a serem alcançados com a execução de cada projeto.

Art. 2º - As metas estabelecidas para execução dos projetos constantes nos anexos desta Lei, poderão ser aumentadas ou diminuídas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, nos termos das leis de diretrizes orçamentárias para os exercícios compreendidos no período.

Art. 3º - O Plano Plurianual de que trata esta Lei somente poderá ser modificado por meio de lei específica.



Estado de Pernambuco


Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte

" TRABALHANDO COM VOCÊ "

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Joaquim do Monte, em 19 de novembro de 1992.


JOSE ABRANTES NETO
PREFEITO